

CONTRATO Nº 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB-PEIXE VIVO, COM A INTERVENIÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE GRANDE, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE GRANDE.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, com sede no Setor Policial - SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", CEP 70610-200, em Brasília/DF, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Substituta, Gisela Damm Forattini, brasileira, casada, engenheira civil, Identidade nº 266.706, expedida pela SSP/ES, CPF nº 450.261.147-68, domiciliada em Brasília/DF, e a ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO, entidade delegatária de funções de agência de água, associação civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, CEP 30120-060, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 09.226.288/0001-9, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora-Geral, Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, casada, engenheira química, Identidade nº 1.414.806, expedida pela SSP/MG, CPF nº 217.463.646-04, domiciliada em Belo Horizonte/MG, com a interveniência do COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE GRANDE – CBH Verde Grande, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 230, Bairro Edgar Pereira, CEP 39400-174, Montes Claros/MG, doravante denominado CBH VERDE GRANDE, neste ato representado por seu Presidente, Dirceu Colares de Araújo Moreira, brasileiro, casado, zootecnista, Identidade nº MG-1521119, expedida pela SSP/MG, CPF nº 452.000.176-53, domiciliada em Montes Claros/MG, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 114, de 10 junho de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, em conformidade com o Processo Administrativo ANA nº 02501.002465/2017-36, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Este Contrato de Gestão tem por objeto o alcance, pela AGB PEIXE VIVO, das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I deste instrumento, no exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho compreende um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho.

O Programa de Trabalho será aprovado e poderá ser alterado ou repactuado, por acordo entre as partes, após manifestação favorável do CBH Verde Grande e expressa aprovação do Ministro de Estado do Meio Ambiente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – A AGB PEIXE VIVO obriga-se a:

- a) atuar como secretaria-executiva do CBH VERDE GRANDE;
- b) buscar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Instrumento;



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

- c) analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- d) administrar os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- e) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- f) promover os estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- g) realizar estudos e emitir pareceres demandados pela Plenária do CBH VERDE GRANDE e pela sua diretoria, previstos no plano de aplicação plurianual;
- h) fornecer subsídios ao CBH VERDE GRANDE para que este delibere sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- i) elaborar a revisão do Plano de Recursos Hídricos para apreciação e aprovação pelo CBH VERDE GRANDE, nos termos solicitados pelo CBH VERDE GRANDE;
- j) propor ao CBH VERDE GRANDE, em conformidade com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, as revisões do Plano de Aplicação Plurianual dos recursos arrecadados com a Cobrança pelo uso dos recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- k) propor ao CBH VERDE GRANDE os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, bem como suas atualizações, considerando as finalidades estabelecidas pela Lei 9.433/1997 e regulamentações do CNRH;
- l) aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, transferidos pela CONTRATANTE, em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelo CBH VERDE GRANDE;
- m) franquear à CONTRATANTE, ao CBH VERDE GRANDE e aos órgãos de controle interno e externo, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- n) encaminhar à CONTRATANTE e ao CBH VERDE GRANDE, em até 30 (trinta) dias após o término de cada exercício, o Relatório de Gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- o) encaminhar à CONTRATANTE e ao CBH VERDE GRANDE, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada exercício, a prestação de contas dos recursos recebidos;
- p) cumprir os procedimentos editados pela CONTRATANTE observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da imparcialidade;
- q) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;
- r) instalar até 30 de junho de 2018 e manter nos períodos subsequentes escritório de apoio ao CBH VERDE GRANDE na cidade de Montes Claros – Minas Gerais.

II – A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) disponibilizar à CONTRATADA, até 31 de maio de cada ano, previsão da arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para o ano subsequente;
- b) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio da União da bacia;



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

- c) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato no Projeto de lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual da União;
- d) transferir, mensalmente, à CONTRATADA todos os recursos efetivamente arrecadados com a cobrança pelo uso da água e os respectivos rendimentos financeiros;
- e) franquear à CONTRATADA e ao CBH VERDE GRANDE todos os dados e informações disponíveis sobre a bacia;
- f) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio da União na bacia e disponibilizar as informações à CONTRATADA e ao CBH VERDE GRANDE;
- g) disponibilizar à CONTRATADA e ao CBH VERDE GRANDE todas as informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- h) dar ciência ao Tribunal de Contas da União do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela CONTRATADA;
- i) apoiar a implementação dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços, em atendimento à solicitação da CONTRATADA.

III – Ao CBH VERDE GRANDE compete:

- a) manifestar-se previamente à aprovação pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, sobre os termos deste Contrato de Gestão e de seus Aditivos;
- b) criar e manter o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão.
- c) aprovar o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança na bacia;
- d) estabelecer as diretrizes para a implementação dos programas previstos no Plano de Aplicação Plurianual;
- e) deliberar anualmente sobre o calendário de reuniões de suas Câmaras Técnicas, Câmaras Técnicas, Grupos de Trabalho e reuniões Plenárias, com vistas ao cumprimento das metas deste Contrato.
- f) apoiar a CONTRATADA para o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo único. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que trata o art. 44, III, da Lei nº 9.433, de 1997.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da CONTRATADA, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a CONTRATANTE transferirá à CONTRATADA todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia- fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Parágrafo primeiro. Adicionalmente a CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) a ser destinado às despesas de custeio administrativo, condicionados a disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 2017;



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

R\$ 310.000,00 (trezentos mil reais) em 2018;

R\$ 340.000,00 (trezentos e trinta mil reais) em 2019;

R\$ 350.000,00 (trezentos e trinta mil reais) em 2020;

Parágrafo segundo. Para a execução do objeto deste Contrato, no exercício 2017, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de R\$ 300.000,00, conforme descrito abaixo:

Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.0009

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Nota de empenho: 2017NE000587, de 5 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo terceiro. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2018 a 2020 deverá ser realizada mediante apostilamento.

Parágrafo quarto. O desembolso mensal dos recursos sujeitos à transferência obrigatória – fonte 116 estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia.

Parágrafo quinto. Os recursos repassados à CONTRATADA, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal.

Parágrafo sexto. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, sendo que o percentual de 7,5% (sete e meio por cento) deste montante poderá ser utilizado pela CONTRATADA para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser destinados ao Fundo de Reserva da CONTRATADA, limitado ao percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

Parágrafo oitavo. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados, no âmbito deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

Parágrafo nono. Para apoiar a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande aprovado pelo CBH VERDE GRANDE, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os seguintes recursos financeiros adicionais em 2017:

Funcional Programática: 18.544.2084.20WI.0009

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Nota de empenho: 2017NE000587, de 5 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo décimo. A aplicação dos recursos adicionais previstos no parágrafo anterior está orientada por Programa de Trabalho Específico, parte integrante do Anexo I, e objetivam contribuir para a implementação de ações destinadas ao aprimoramento da gestão de recursos hídricos na região, notadamente para:

I. elaboração de Manual Operativo do Plano de Bacia - Contratação de empresa especializada para elaborar um plano operacional que possa estabelecer, para um conjunto de ações prioritárias contidas no PRH Verde Grande: o roteiro e procedimentos, os requisitos, os estudos de base e os arranjos que se fazem necessários para efetivamente realizar cada respectiva ação;

II. incremento da oferta hídrica – Contratação de consultoria especializada para realização de estudos para verificar a melhor alternativa de incremento da oferta



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

hídrica para atender as demandas de uso da água na bacia do Verde Grande, considerando as ações de regularização de vazões e transposição de vazões entre bacias apresentadas no PRH Verde Grande;

III. ampliação de programas já previstos no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – PRH Verde Grande.

Parágrafo décimo primeiro. O Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – PRH Verde Grande deverá ser tomado como referência, de maneira que as ações previstas no parágrafo décimo estejam alinhadas com seus objetivos, metas, programas, projetos e ações, representando um complemento aos mesmos em face da realidade presente.

Parágrafo décimo segundo. As ações previstas no parágrafo décimo poderão ser detalhadas pela CONTRATADA, com a anuência do CBH VERDE GRANDE, ou em função de atualização do PRH Verde Grande e aprovação do Plano de Aplicação Plurianual pelo CBH VERDE GRANDE.

Parágrafo décimo terceiro. A CONTRATANTE manterá apoio técnico à CONTRATADA na elaboração dos termos de referência para a contratação das ações previstas.

Parágrafo décimo quarto. Os recursos repassados no âmbito parágrafo nono, assim como os respectivos rendimentos das aplicações financeiras, serão aplicados pela CONTRATADA em atividades relacionadas à execução das ações indicadas no Parágrafo décimo, inclusive para o acompanhamento das ações a serem realizadas e respectivas despesas administrativas, limitados a 15% do valor previsto no parágrafo nono.

Parágrafo décimo quinto. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II – não poderão ser utilizadas para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA deverá cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE para a seleção e recrutamento de pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA não poderá ceder os empregados remunerados à conta deste Contrato a instituições públicas ou privadas.

Parágrafo segundo. A CONTRATANTE poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar na implementação das atividades da CONTRATADA, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 10.881, de 2004, não configurando, entretanto, cessão.

Parágrafo terceiro. O desempenho de atividades por servidores públicos cedidos por Estados ou Municípios não poderá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a CONTRATADA, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

Parágrafo quarto. As despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da CONTRATADA, no exercício de suas funções operacionais e no âmbito deste Contrato de Gestão, deverão observar aos limites e critérios disciplinados pela CONTRATANTE, inclusive os limites e critérios disciplinados por meio das Resoluções ANA nº 2018, de 2014 e nº 2019, de 2014 e suas atualizações



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A CONTRATADA fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis e equipamentos da CONTRATANTE, assim como bens, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos transferidos por este Contrato, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

Parágrafo primeiro. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. Os bens adquiridos com recursos públicos para uso da CONTRATADA serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato, à CONTRATANTE ou à entidade que exercer funções de Agência de Águas que vier a sucedê-la;

Parágrafo terceiro. O cadastro referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, valor de aquisição, descrição e os responsáveis pelo uso do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá cumprir as normas editadas pela CONTRATANTE para as compras e a contratações de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º, da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. As compras e contratações de obras e serviços poderão ser realizadas em conjunto com outras fontes de recursos, provenientes inclusive de outros Contratos de Gestão, observado o que estabelece a Resolução ANA nº 2018, de 2014 e suas atualizações.

Parágrafo segundo. É vedada a contratação de obras e serviços e a autorização de subcontratação de pessoa física que atue como representante de entidade integrante dos órgãos dirigentes do COMITÊ e da CONTRATADA, assim como de entidades ou pessoas físicas que tenham relação de parentesco com representantes do COMITÊ e do CONTRATADA, com exceção de entidades escolhidas em processo de Seleção de Projetos.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A CONTRATANTE constituirá Comissão de Avaliação - CAv que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, à Diretoria da ANA, para os encaminhamentos previstos no art. 3º da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. A Comissão de Avaliação será composta por especialistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros da ANA, da Secretaria de Recursos Hídricos e Qualidade Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades da Administração Pública federal.

Parágrafo segundo. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pela CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Avaliação reunir-se-á, no mínimo, anualmente, para:

- I – avaliar os resultados alcançados pela CONTRATADA, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

II – elaborar e encaminhar à Diretoria da ANA e ao COMITÊ, relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A CONTRATANTE e a CONTRATADA considerarão as recomendações da CAV e do COMITÊ visando adequar este Contrato às mudanças que se fizerem necessárias.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE toda documentação exigida neste Contrato.

Parágrafo sexto. Na hipótese de a CONTRATADA não alcançar 7 (sete) pontos na média das Notas Gerais, durante 3 (três) anos consecutivos, a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão recomendará ao COMITÊ a indicação de nova entidade delegatária para a execução das ações definidas no Programa de Trabalho, por meio de novo Contrato a ser firmado posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONTRATADA elaborará e apresentará à CONTRATANTE e ao COMITÊ, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com normas definidas pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A CONTRATANTE e o COMITÊ poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios sobre a execução deste Contrato.

Parágrafo segundo. Caberá a CONTRATADA publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA poderá contratar auditoria independente da aplicação dos recursos objeto deste Contrato de Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser encerrado antes mediante a instituição de Agência de Água na bacia.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo específico.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

A execução do Contrato de Gestão poderá ser suspensa, pelo prazo máximo de 120 dias, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

I – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

III – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

IV – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo primeiro. A suspensão do contrato deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE, após a manifestação do CBH VERDE GRANDE.



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

Parágrafo segundo. Durante a suspensão do contrato de gestão não haverá repasse de recursos financeiros à CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Suspenso o Contrato, a CONTRATANTE poderá ocupar provisoriamente os bens móveis, imóveis e pessoal da CONTRATADA para que seja assegurada a continuidade dos serviços vinculados ao presente contrato.

Parágrafo quarto. A suspensão do contrato não prejudicará a avaliação dos resultados do contrato de gestão, tampouco justificará o atraso na prestação de contas.

Parágrafo quinto. A suspensão do contrato não elide as responsabilidades da CONTRATADA e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente, pela CONTRATANTE, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

- I – se for constatado o descumprimento deste Contrato por parte da CONTRATADA;
- II – na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que sejam de competência exclusiva da CONTRATADA;
- III – se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado; e
- IV – se o CNRH revogar a delegação de competência de funções de agência de água da bacia.
- V – na hipótese de a CONTRATADA ser avaliada em Nota Geral (NG) inferior a 5 (cinco) pontos quanto aos resultados alcançados com a execução do Contrato.

Parágrafo primeiro. A rescisão será precedida de processo administrativo na CONTRATANTE, assegurada a ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo segundo. A CONTRATANTE poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora anuente de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo terceiro. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e dos valores entregues à utilização da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo quarto. Em caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATANTE será instituída como titular em todos os contratos vigentes firmados pela CONTRATADA, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam:

- I – oriundos dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União;
- II – previstos no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelo CBH VERDE GRANDE, atendida a previsão da receita orçamentária aprovada pela CONTRATANTE.

Parágrafo quinto. No caso de iminente rescisão deste Contrato, a CONTRATADA se obriga, a critério da CONTRATANTE, a dar continuidade à execução do objeto deste contrato por até seis meses.



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Contrato de Gestão será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial da União, por meio de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO ANEXO

O Programa de Trabalho, Anexo I, constitui anexo integrante e indissociável ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observada as atribuições legais da CONTRATANTE e a legislação pertinente.

Parágrafo único. Qualquer alteração neste contrato será realizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Contrato de Gestão em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

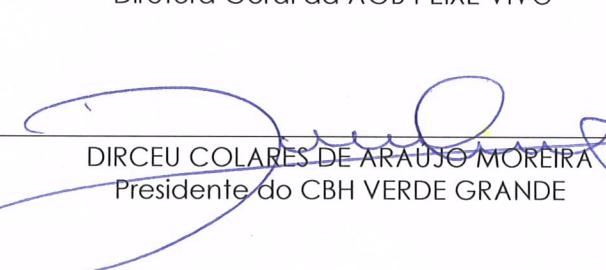
Brasília/DF, 29 de dezembro de 2017.



GISELA DAMM FORATTINI
Diretora-Presidente, Substituta da ANA



CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Diretora Geral da AGB PEIXE VIVO

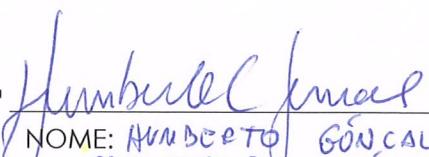


DIRCEU COLARES DE ARAÚJO MOREIRA
Presidente do CBH VERDE GRANDE

TESTEMUNHAS:

1º 

NOME: Berenice Coutinho M. Santos
RG: MG 84.1669
CPF: 150.856.126-68

2º 

NOME: HUMBERTO GONÇALVES
RG: 03148380-3
CPF: 436.029.834-49

CONTRATO Nº 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do CBHVG 1B. Elaboração e Distribuição de Boletim digital.
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Plano de Aplicação Plurianual 2018-2020 2B. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual 3B. Proposição de estratégia de integração para a Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande visando a implementação coordenada de instrumentos de gestão em todas as unidades de gestão e dominialidades de recursos hídricos 3C. Atendimento ao usuário em cobrança
4	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO COMITÊ	4. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros do CBHVG



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO
INDICADOR 1 – DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
1A	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CBH VERDE GRANDE	<p>1) CBHVG: decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.</p> <p>2) Entidade Delegatária: resolução de delegação, estatuto e alterações, associados.</p> <p>3) Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos a recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de MG e BA; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança.</p> <p>4) Centro de Documentação: Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.</p> <p>5) Plano de Aplicação: Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança.</p> <p>6) Cadastro de Usuários: relação dos usuários da bacia do rio Verde Grande em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.</p> <p>7) Cobrança e Arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais.</p> <p>8) Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, relatórios de gestão, relatórios de avaliação e prestações de contas apresentadas.</p> <p>9) Relatório semestral de custeio de viagens: relatório de discriminação de apoio de diárias, passagens e auxílio deslocamento concedidos a membros da Diretoria do CBHVG com recursos da União</p> <p>10) Alocação de Água nas Bacias do Rio Gorutuba (MG) e Estreito e Cova da Mandioca (BA). Divulgar boletim sobre ações de alocação de água na bacia hidrográfica do Rio Verde Grande</p>
1.B	ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE BOLETIM ELETRÔNICO	Elaboração e divulgação de Boletim Eletrônico semestral



CONTRATO Nº 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

AVALIAÇÃO		INDICADOR 1		NOTA FINAL (NF)
		1A	1B	
		PESO	PESO	
		6	4	
2017	META	0	0	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2018	META	10	2	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2019	META	10	2	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			
2020	META	10	2	
	RESULTADO			
	NOTA (NP)			

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 1, será atribuindo um ponto para cada um dos dez itens descritos no detalhamento do indicador 1A. Para o indicador 1B será atribuído 1 ponto para cada Boletim divulgado.

$$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO
INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
2	PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL	<p>Para os exercícios de 2018 e 2020:</p> <p>2A. Elaboração do Plano de Aplicação Pluriannual, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Componentes e subcomponentes priorizados no período, com alcance de metas para o período de três exercícios subsequentes, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas; ✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada componente/subcomponente); e ✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. <p>Para os exercícios 2018 e subsequentes:</p> <p>2B. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra; ✓ Objeto e valor da ação; ✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento; ✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário; ✓ Código da ação no Plano de Aplicação Pluriannual; ✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto; ✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e, ✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas.



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO
INDICADOR 2 – PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVALIAÇÃO	INDICADOR 2		NOTA FINAL (NF)
	2A	2B	
	PESO	PESO	
	5	5	
2017	META	0	0
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2018	META	1	1
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2019	META	0	1
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2020	META	1	1
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

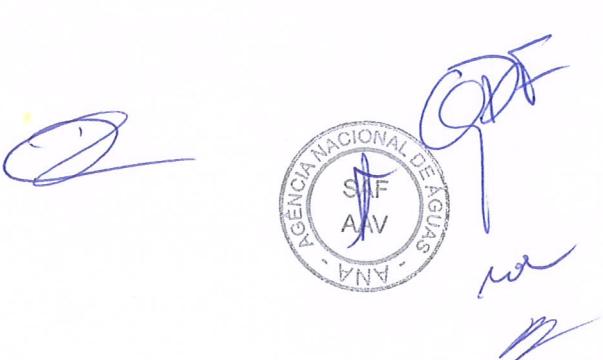
Para o Indicador **2A**, será 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação Plurianual no exercício 2018 e 2020.

Para o Indicador **2B**, será 1 (ponto) ponto para elaboração do Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança, conforme discriminado no detalhamento do indicador.

$$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$



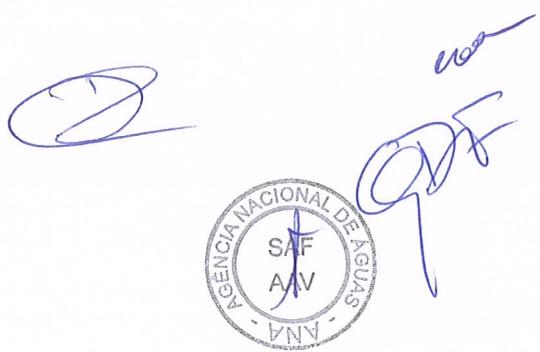
CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO
INDICADOR 3 – COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA⁽¹⁾.</p> <p>Fórmula de cálculo</p> $ID (\%) = (VD / VR) * 100$ <p>Sendo:</p> <p>ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100%</p> <p>VD = valor desembolsado, em reais por ano;</p> <p>VR = valor repassado, em reais por ano.</p> <p>(1) valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de que trata os incisos I, III e V do art. 12º da Lei nº 9.433, de 1997.</p>
3B	Proposição de estratégia de integração para a Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande visando a implementação coordenada de instrumentos de gestão em todas as unidades de gestão e dominialidades de recursos hídricos	Elaboração de proposta de estratégia de integração da gestão com vistas a implementação coordenada dos instrumentos de gestão, notadamente planos de bacia, outorga e cobrança pelo uso de recursos hídricos.
3C	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.



CONTRATO Nº 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	NOTA FINAL (NF)	
		PESO				
		6	3	1		
2017	META	0	0	0		
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					
2018	META	25	1	12		
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					
2019	META	50	0	12		
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					
2020	META	75	0	12		
	RESULTADO					
	NOTA (NP)					



CONTRATO Nº 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **3A** o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual – ID, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador **3B**, será atribuído 1 ponto para a elaboração de proposta conforme descrito no detalhamento do quadro do indicador 3, devendo a proposta de estratégia de implementação dos instrumentos de gestão abordar inclusive aspectos da gestão de recursos hídricos nas bacias afluentes estaduais, abrangendo estados da Bahia e Minas Gerais.

Para o indicador **3C** será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário. Será utilizado o mesmo 0800 criado para atender ao CBHSF

$$NP = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$



CONTRATO Nº 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO
INDICADOR 4 – RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBHVG

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4A	RECONHECIMENTO DO CBH VERDE GRANDE	<p>Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da Entidade Delegatária no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao CBHVG, conforme questionário a ser definido em conjunto pela ANA, CBHVG e ED, tendo por foco:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprimento do contrato de gestão; ✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia ✓ Atuação como secretaria-executiva do CBHVG.

AVALIAÇÃO	INDICADOR 4		NOTA FINAL (NF)
	PESO	1	
	META	0	
2017	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
	META	10	
2018	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
	META	10	
2019	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
	META	10	
2020	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador 4A o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros do comitê, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$





CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO
PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES		PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	2				NOTA GERAL = $\sum NF * PESO$ $/ \sum PESO$
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3				CONCEITOS
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3				ÓTIMO NG ≥ 9
4	RECONHECIMENTO PELOS MEMBROS DO CBH VERDE GRANDE	2				BOM 7 ≤ NG < 9 REGULAR 5 ≤ NG < 7 INSUFICIENTE NG < 5

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

PLANOS DE TRABALHO ESPECÍFICOS (CLAUSULA QUARTA)

1. Elaboração do Manual Operativo – ATIVIDADE A

Justificativa:

Experiências recentes na gestão de recursos hídricos têm apontado baixa efetividade na implementação das ações dos planos de recursos hídricos. Essa dificuldade não é diretamente decorrente da qualidade dos planos de recursos hídricos, mas sim de fatores vinculados à qualificação e capacitação de alguns atores protagonistas estratégicos, além de certa complexidade institucional do próprio sistema.

O Manual Operativo (MOP) busca desenvolver uma ferramenta de apoio à implementação das principais ações estratégicas, com vistas a garantir maior efetividade ao processo de gestão das águas na bacia do Verde Grande.

Objetivo Geral:

Dotar o CBHVG de um instrumento complementar de planejamento que possa estabelecer um conjunto de ações prioritárias contidas no PRH Verde Grande: o roteiro e procedimentos, os requisitos, os estudos de base e os arranjos que se fazem necessários para efetivamente realizar cada respectiva ação.

Objetivos específicos:

- Atualização do balanço quali/quantitativo e revisão das previsões orçamentárias do PRH Verde Grande;
- avaliação sobre necessidade de elaboração ou alteração de normas vigentes (leis, decretos, resoluções, portarias etc.) para permitir ou facilitar a implementação da intervenção e, se avaliadas como necessária, justificar e propor o conteúdo mínimo para sua elaboração e as instituições responsáveis pela sua edição;
- avaliação sobre a necessidade de celebração de acordos institucionais (pactos de gestão, marcos regulatórios etc.) que permitam ou facilitem a implementação da intervenção e, se avaliados como necessários, justificar e propor o conteúdo mínimo para sua elaboração;
- identificação e discriminação de pré-requisitos, técnicos, legais e/ou institucionais para acesso aos recursos nas fontes de financiamento indicadas;
- identificação e discriminação da cadeia de comando e direção dos órgãos financiadores e/ou executores da intervenção, com destaque para o dirigente responsável por receber e dar seguimento à solicitação/demandas pela intervenção;
- identificação e discriminação dos atores políticos (autoridades dos poderes executivo e legislativo, principalmente) com potencial interesse, favorável ou contrário, sobre a intervenção, destacando-se os potenciais parceiros para articulação;
- identificação de estratégias para agendamento e participação de reuniões com as autoridades responsáveis pelo financiamento e/ou execução da intervenção (contatos prévios, participantes, material a ser elaborado para reunião etc.); e
- identificação de estratégias para acompanhamento e divulgação do estágio de desenvolvimento das intervenções selecionadas e em efetiva implementação.



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

Aspectos Conceituais e Metodológicos:

A elaboração do Manual Operativo visa nortear a atuação dos entes do SINGREH no processo de transformação do pacto estabelecido na elaboração do PRH Verde Grande em ações concretas e estabelece uma agenda a ser seguida pela diretoria colegiada do CBH e pelos órgãos gestores de recursos hídricos.

O MOP prioriza aquelas ações do PRH Verde Grande voltadas à melhoria das condições de qualidade da água e de balanço hídrico quantitativo. Há ênfase, inclusive, nas ações no âmbito da gestão de recursos hídricos, as quais se encontram dentro da área de governabilidade do sistema de gestão de recursos hídricos, embora abranja também ações setoriais essenciais e estratégicas.

A elaboração do MOP será objeto de contratação de empresa especializada pela AGB Peixe Vivo, sendo prevista interface de atuação e contribuição do CBH Verde Grande e da ANA.

Relação com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

A ação de elaboração do MOP possui relação com o Componente 1 – Gestão de recursos Hídricos e comunicação Social, Programa 1.1 – Implementação dos Instrumentos de Gestão. A atualização do balanço hídrico inserida na Ação 1.1.5 – Sistema de Informação, enquanto a elaboração do MOP propriamente dita está inserida no contexto da Ação 1.1.6 – Revisão do Plano de Recursos Hídricos.

Macro Atividades Previstas:

As seguintes macro atividades deverão ser consideradas:

- Atualização do balanço qual/quantitativo
- revisão das previsões orçamentárias do PRH Verde Grande;
- Seleção das ações do PRH Verde Grande a serem detalhadas, ações com maior possibilidade de implementação, prioritárias e que se encontram dentro do espaço de governança do sistema de recursos hídricos. Com atenção especial para ações voltadas ao Enquadramento e à Alocação de Água;
- Elaboração de fluxogramas de processo para cada ação selecionada, integrados por sequência lógicas e operacionais de atividades (unidade dos fluxos operacionais), nas quais são identificados os atores responsáveis;
- Cada atividade integrante do fluxo operacional está relacionada a uma especificação, na qual são descritos: quem é o responsável pela sua implementação; no que consiste a atividade (descrição); e como e onde deve ser implementada a atividade;
- Para algumas ações, além das especificações, deveriam ser elaborados documentos técnicos de apoio como, por exemplo, termos de referências e notas técnicas, necessárias à implementação de forma mais prática da atividade em questão.

Etapas e custo total estimado:

Os serviços serão realizados por etapas conforme apresentado na tabela a seguir.



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 700.000,00, com uma duração total de 570 dias, incluindo as atividades listadas e os prazos contratuais de aceitação do produto. O valor estimado contempla despesas administrativas relacionadas à realização das etapas previstas.

Prazos de referência podem ser ajustados em comum acordo entre as partes, estando prevista a definição do escopo, lista de atividades, produtos e diretrizes técnicas e metodológicas pela ANA para apoio a elaboração do TDR até junho de 2018.

ETAPA	PRODUTO	DURAÇÃO (DIAS)	PRAZO (DIAS)
1	Elaboração do TDR	60	60
2	Contratação	120	180
3	Execução	360	540
3.1	Plano de Trabalho	30	210
3.2	Atualização do Resumo Executivo do PRH Verde Grande (Atualização do balanço hídrico quali/quant; revisão das previsões orçamentárias do PRH Verde Grande)	90	300
3.3	Oficina de Priorização de Ações do PRH Verde Grande	60	360
3.4	Oficina para Detalhamento das Atividades e Elaboração dos Fluxos de Processos	90	450
3.5	Manual Operativo (html)	90	540
4	Apresentação do produto final em Plenária do CBH Verde Grande	30	570
Valor Total		R\$ 700.000,00	



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO
2. Incremento da Oferta Hídrica - ATIVIDADE B
Justificativa

O confronto entre as demandas de água e a disponibilidade hídrica superficial na bacia do rio Verde Grande mostra um quadro crítico. A demanda de água tanto da média anual quanto do mês mais crítico (setembro) excede a oferta para qualquer tipo de vazão de referência considerada como referência para a disponibilidade hídrica.

O consumo de água somente não excede alguma disponibilidade hídrica nas regiões de cabeceira da bacia, correspondentes ao Alto Verde Grande, Alto Gorutuba e Alto Verde Pequeno. Essas observações são compatíveis com a intermitência dos principais rios da bacia, o Verde Grande, Gorutuba e Verde Pequeno, no período de estiagem nos trechos baixos.

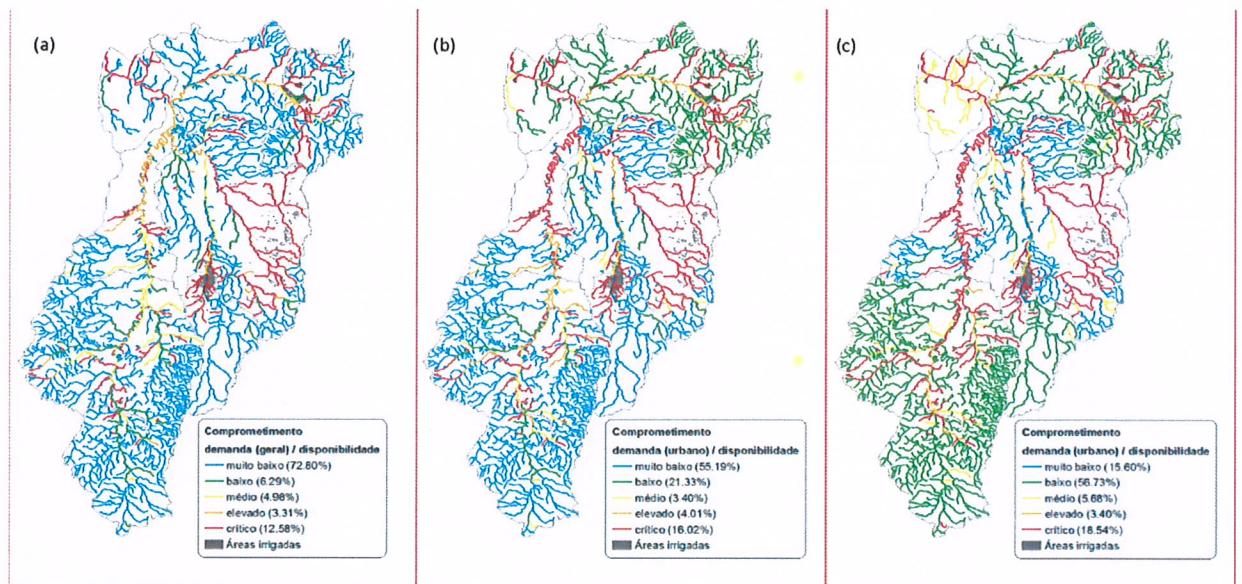


Figura 1- Relação entre demanda de água (consumo) e disponibilidade hídrica superficial com diferentes vazões de referência: a) Q₉₀; b) Q₉₅; e c) Q_{7,10}. As áreas em cinza correspondem às áreas irrigadas na bacia.

Objetivo geral:

Dotar o CBH Verde Grande de estudos para verificar a melhor alternativa de incremento da oferta hídrica para atender as demandas de uso da água na bacia do Verde Grande, considerando as ações de regularização de vazões e transposição de vazões entre bacias apresentadas no PRH Verde Grande.

Objetivos específicos:

- Mapeamento de demandas atuais e futuras;
- Realização de estudos que permitam avaliar o impacto no incremento da oferta hídrica da bacia pela implantação dos 14 reservatórios estudados no PRH Verde Grande;
- Avaliação do incremento da oferta hídrica através de duas alternativas de adução externas da bacia: transposição via sistema Congonhas-Juramento com vazão de 2,0 m³/s e transposição via projeto Jaíba com vazão de 4,5 m³/s

CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

- Realização de inventário de novos locais de barramento, com ênfase na margem esquerda do Médio Verde Grande e nos afluentes da margem direita do Médio e Baixo Gorutuba;
- Avaliação conjunta das soluções para definição do arranjo mais viável técnica, econômica e ambientalmente;
- Estabelecer um cronograma de implantação das obras selecionadas.

Aspectos Conceituais e Metodológicos:

Na bacia do rio Verde Grande, os principais problemas referem-se à vulnerabilidade a secas e comprometimento hídrico, em função de se tratar de região com baixo índice pluviométrico médio e com alta variação sazonal nos índices de chuvas. Para essa região há uma série de barragens e outras intervenções em diversos estágios variando da fase de idealização até a fase de obras propriamente ditas. Essas intervenções visam especificamente o incremento da segurança hídrica com o aumento da disponibilidade hídrica local.

Nesse sentido a avaliação técnica dessas intervenções visa verificar a melhor alternativa a ser adotada na bacia, e até mesmo identificar áreas críticas e não consideradas no escopo de abrangência dessas intervenções.

A elaboração do estudo será objeto de contratação de consultoria especializada pela AGB Peixe Vivo, sendo prevista interface de atuação e contribuição do CBH Verde Grande e da ANA.

Relação com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

O estudo para verificar a melhor alternativa de incremento da oferta hídrica possui relação com o Componente 3 – Incremento da oferta e saneamento, Programa 3.2. – Incremento da Oferta de Água, Ação 3.2.1 – Regularização de vazões.

Macro Atividades Previstas:

As seguintes macroatividades deverão ser consideradas:

- Mapeamento de demandas atuais e projeção de demandas futuras;
- Levantamento de dados e estudos existentes sobre os 14 reservatórios (...) para possibilitar simulações hidráulicas que levem à quantificação do real incremento de oferta hídrica, considerando custos econômicos e ambientais;
- Estudo das alternativas de transposição, considerando custos e benefícios técnicos, econômicos e ambientais, bem como das implicações institucionais e políticas dessas soluções;
- Realização de inventário de novos locais de barramento;
- Avaliação conjunta das soluções para definição do arranjo mais viável com plano de implantação e definição das etapas de implantação.

Etapas e custo total estimado:

O custo total estimado é de R\$ 800.000,00, com prazo estimado de 360 dias para execução.

O valor estimado contempla despesas administrativas relacionadas à realização das etapas previstas.

Prazos de referência podem ser ajustados em comum acordo entre as partes, estando prevista a definição do escopo, lista de atividades, produtos e diretrizes técnicas e metodológicas pela ANA para apoio a elaboração do TDR até dezembro de 2018.



CONTRATO N° 083/2017/ANA – CONTRATO DE GESTÃO

	PRODUTO	DURAÇÃO (DIAS)	PRAZO (DIAS)
1	Plano de Trabalho	30	30
2	Estudo de demandas	60	90
3	Oferta Hídrica – barragens projetadas	120	210
4	Oferta hídrica – transposições planejadas	60	270
5	Oferta hídrica – novos barramentos	60	330
6	Plano de implantação das obras de incremento de oferta hídrica	30	360
7	Apresentação do produto final em Plenária do CBH Verde Grande	30	570
Valor Total		R\$ 800.000,00	

Quadro resumo das atividades e valores previstos conforme detalhado na Cláusula Quarta e neste Programa de Trabalho Específico do Contrato nº 083/2017/ANA – Contrato de Gestão:

Atividades	Valores previstos (R\$)
Elaboração do Manual Operativo – ATIVIDADE A	700.000,00
Incremento da Oferta Hídrica - ATIVIDADE B	800.000,00
Valor total	1.500.000,00



**Ministério do Meio Ambiente****SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CONTRATO N° 3/2018 - UASG 440001**

Nº Processo: 02000000462201717. PREGÃO SISPP Nº 13/2017. Contratante: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 01164691000121. Contratado : PROIXL CENTRO DE SERVIÇOS DE -ESTENOGRAFIA LTDA - EPP. Objeto: Serviços de estenótipia, gravação, sonorização, degravação e filmagem, sob demanda. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 25/01/2018 a 24/01/2019. Valor Total: R\$499.900,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800079. Fonte: 174449010 - 2018NE800080. Fonte: 280449020 - 2018NE800081 Fonte: 100000000 - 2018NE800082 Fonte: 134044183 - 2018NE800083 Fonte: 100000000 - 2018NE800084 Fonte: 100000000 - 2018NE800085. Data de Assinatura: 25/01/2018.

(SICON - 26/01/2018) 440001-00001-2018NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 1/2018 - UASG 440001

Número do Contrato: 3/2017. Nº Processo: 02000000795201657. PREGÃO SISPP Nº 9/2016. Contratante: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 06926223000160. Contratado : AMERICA TECNOLOGIA DE INFORMATICA-E ELETRO-ELETRONICOS. Objeto: Prorrogação do período de vigência do contrato 03/2017. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Art. 57 - Inciso II. Vigência: 04/02/2018 a 03/02/2019. Data de Assinatura: 25/01/2018.

(SICON - 26/01/2018) 440001-00001-2018NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4/2018 - UASG 440001

Número do Contrato: 4/2016. Nº Processo: 02000001901201539. PREGÃO SISPP Nº 17/2015. Contratante: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 11200051000183. Contratado : FULLBLESS LESSENTES EIRELI .Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 04/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/1993, Art. 57 - inciso II. Vigência: 02/02/2018 a 01/02/2019. Data de Assinatura: 26/01/2018.

(SICON - 26/01/2018) 440001-00001-2018NE800002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 4/2018 - UASG 440001

Número do Contrato: 5/2014. Nº Processo: 02000001680201337. INEXIGIBILIDADE N° 74/2013. Contratante: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - CNPJ Contratado: 04439752000104. Contratado : TANDBERG DATA DO BRASIL LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato 05/2014 até 28/01/2019. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Art. 57 - inciso II e alterações. Vigência: 29/01/2018 a 28/01/2019. Data de Assinatura: 25/01/2018.

(SICON - 26/01/2018) 440001-00001-2018NE800002

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATOS DE CONTRATOS**

Processo: 02501.002240/2017-80; Espécie: Contrato nº 05/2017/ANA - PROGESTÃO II; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ nº 04.204.444/0001-08; Contratada: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, como Entidade Estadual, CNPJ nº 00.638.357/0001-08; Interventor: Conselho Estadual de Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos - CESMARCH do Estado de Goiás; Objeto: Transferir recursos financeiros da ANA à Entidade Estadual, no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, na forma de pagamento pelo alcance de metas de gerenciamento de recursos hídricos, mediante o cumprimento de metas de cooperação federativa, de gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual e de investimentos estaduais. Valor: R\$ 5.000.000,00; Vigência: até 30/9/2022, iniciando-se na data de publicação do respectivo extrato no DOU; Data da assinatura: 9/11/2017.

Processo nº: 02501.002465/2017-36; Espécie: Contrato nº 08/2017/ANA - Contrato de Gestão; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ: 04.204.444/0001-08; Contratado: ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO A GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO, CNPJ nº 09.226.288/0001-91; com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande - CBH Verde Grande; Objeto: O alcance, pela AGB PEIXE VIVO, das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I deste instrumento, no exercício de

funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande; Financiamento do custeio administrativo da Contratada, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho; a Contratante transferirá todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia - fonte 116; Recursos Adicionais: R\$ 1.300.000,00, sendo: R\$ 300.000,00, em 2017; R\$ 310.000,00, em 2018; R\$ 340.000,00, em 2019; e, R\$ 350.000,00, em 2020; Funcional Programática: 18.544.2084.20W1.0001; Fonte: 0183; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2017NE000587, de 5/12/2017, no valor de R\$ 1.800.000,00; Vigência: 31/12/2020; Data de assinatura: 29/12/2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº: 02501.001192/2004-98; Espécie: Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/ANA/2004 - Contrato de Gestão; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ: 04.204.444/0001-08; Contratado: ASSOCIAÇÃO PRO-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAIABA - AGEVAP, CNPJ nº 05.422.000/0001-01; com a anuenciação do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraiaba do Sul - CEI- VAP; Objeto: Promover alterações nas cláusulas quarta, nona e no Programa de Trabalho (Anexo I); Funcional Programática: 18.544.2084.20W1.0001; Fonte: 0183; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2017NE000591, de 5/12/2017, no valor de R\$ 949.592,64; Natureza da Despesa: 3.3.50.39; Nota de Empenho: 2017NE000589, de 5/12/2017, no valor de R\$ 924.348,74; Natureza da Despesa: 4.4.50.52; Nota de Empenho: 2017NE000590, de 5/12/2017, no valor de R\$ 74.877,11; Data de assinatura: 29/12/2017.

Processo nº: 02501.000627/2010-25; Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/ANA/2010 - Contrato de Gestão; Contratante: Agência Nacional de Águas - ANA, CNPJ: 04.204.444/0001-08; Contratado: ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO A GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO, CNPJ nº 09.226.288/0001-91; com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF; Objeto: Promover alterações nas cláusulas terceira, quarta, nona e décima, e no Programa de Trabalho (Anexo I); Funcional Programática: 18.544.2084.20W1.0001; Fonte: 0183; Natureza da Despesa: 3.3.50.41; Nota de Empenho: 2017NE000593, de 6/12/2017, no valor de R\$ 918.412,00; Nota de Empenho: 2017NE000594, de 6/12/2017, no valor de R\$ 4.500.000,00; Vigência: 31/12/2020; Data de assinatura: 29/12/2017.

**EDITAL N° 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Reedição**

Projeto de Organismo Internacional - Projeto de Cooperação Técnica - Bra/Pnud/15/001
República - Edital 10/2017 - Seleciona Consultor (A) Por Produto

1-OBJETO: Contratação contratação de consultoria individual especializada em elaborar estudos técnicos com o propósito de embasar a implementação, a execução e o monitoramento de ações em conjunto com o Governo Federal e com o Governo do Distrito Federal, visando subsidiar a sistematização dos benefícios trazidos pelas 8ª edição do Fórum Mundial da Água (FMA), desta forma apoiando a ANA a elaborar o Relatório Final da edição brasileira do maior encontro que trata do tema água. 2 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Profissional de nível superior em qualquer área de formação. Pós-graduação ou especialização em planejamento ou gestão estratégica, gerenciamento de projetos ou áreas afins. Conhecimento de políticas públicas nacionais e internacionais. Fluença em Português e Inglês. 2.1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Deverá ter experiência mínima de 5 (cinq) anos em órgãos de governo. Experiência em projetos internacionais serão considerados um diferencial. 3 - ATIVIDADES: 3.1 - Acompanhar reuniões de trabalho com o Governo e áreas técnicas para apresentar, definir e validar os principais aspectos e áreas a serem contemplados na execução dos trabalhos; Mapear os atores e organizações envolvidos nas ações preparatórias e atividades do 8º FMA e respectivos graus de envolvimento atual; Provar sistematica de acompanhamento das ações em momento prévio, concomitante e posterior ao evento; Acompanhar o andamento das ações de logística e organização do evento e monitorar a implementação e execução de gestão das ações do 8º FMA; Realizar benchmarking das análises de custo benefício de grandes eventos; Com base nesse diagnóstico, desenvolver modelo para análise de custo e resultados preliminares de benefício; Tratar os dados, quantificando os benefícios diretos e indiretos, tangíveis e intangíveis e apresentar os resultados preliminares à coordenação geral do 8º Fórum para coleta de insumos e ajustes necessários; Desenvolver quadro final dos benefícios com base nos ajustes promovidos; Realizar análise comparativa de Custos e Benefícios diretos e indiretos, tangíveis e intangíveis do 8º Fórum Mundial da Água; Apresentar as prospecções para ações futuras, buscando a continuidade dos resultados alcançados, contribuindo assim com a elaboração do documento descriptivo dos resultados do 8º FMA. 4 - PRODUTOS/RESULTADOS ESPERADOS: PRODUTO 1 - Mapa da governança com estrutura temática das ações a serem realizadas pelo governo para a realização do 8º Fórum Mundial da Água. PRODUTO 2 - Relatório de acompanhamento das ações do governo para a realização do 8º Fórum Mundial da Água. PRODUTO 3 - Relatório com Levantamento de Benefícios a serem realizados pelo Governo para a realização do 8º Fórum Mundial da Água. PRODUTO 4 - Relatório de Controle das Atividades realizadas pelo Governo para a realização do 8º Fórum Mundial da Água. PRÓDUTO 5 - Relatório Final Consolidado com

Resultados do 8º FMA, englobando as atividades previstas, citadas no item seguinte, propõe modelo de documento para divulgação com descriptivo dos benefícios do 8º FMA para o Governo Federal e Governo do Distrito Federal. Obs.: Os produtos gerados serão de propriedade da ANA e seus direitos autorais e de publicação serão reservados à ANA, restringindo-se a remuneração aos valores firmados em contrato. Para que sejam considerados aceitos, todos os produtos serão submetidos à análise e validação pela área técnica da ANA. Os produtos/relatórios deverão ser entregues em meio digital.

O processo de seleção também contemplará uma fase de entrevista. 5 - VAGA: 1 (uma). 6 - LOCAL DE TRABALHO: As atividades serão desenvolvidas presencialmente em Brasília/DF, durante toda a vigência do contrato. Eventuais diárias e passagens serão cestadas pelo Projeto. 7 - DURAÇÃO DO CONTRATO: 7 (sete) meses; 8 - VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS - R\$ 79.763,12 (setenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e doze centavos); 9 - FORMA DE PAGAMENTO: Por produto.

INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR CURRÍCULO PARÀ O ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<http://eprotocolo.ana.gov.br/default.html>), ATÉ O DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2018. (ASSUNTO: Edital nº 10/2017/PROJETO/PNUD/BRA/15/001). SERÃO DESCONSIDERADOS OS CADASTROS QUE NÃO CONSTarem, ANEXO, O CURRÍCULUM VITAE.

Com fulcro no decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 está contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado. Vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

ALEXANDRE RESENDE TOFETI
Coordenador Geral do Projeto

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GERÊNCIA EXECUTIVA EM SANTARÉM****RETIFICAÇÃO**

No Edital de Notificação, publicado no DOU de 12.06.2017, Seção 03, pág. 95, de interesse do autuado RAIMAR DANIEL XAVIER DAS CHAGAS, CPF, CPF 030.261.752-34, onde se lê: "Também, através da presente notificação, fica o notificado ciente da Homologação e Julgamento nº. 421/2018.", leia-se: "Também, através da presente notificação, fica o notificado ciente da Homologação e Julgamento nº. 421/2008 referente ao auto de infração nº. 506059/D, processo nº. 02048.001110/2007-52".

SUPERINTENDÊNCIA NO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3/2018 - UASG 193106**

Número do Contrato: 1/2015. Nº Processo: 0200800154201461. PREGÃO SISPP Nº 4/2014. Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NA. CNPJ Contratado: 1081137400140. Contratado : ASBIBOP - SERVIÇOS DE BOMBEIRO - BRIGADISTA PARTICULAR CI. Objeto: Prorrogação do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 15/01/2018 a 15/01/2019. Valor Total: R\$618.365,28. Fone: 174193034 - 2018NE800005. Data de Assinatura: 09/01/2018.

(SICON - 26/01/2018) 193099-1921-2018NE800006

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ**EDITAL N° 1/2018**

O Superintendente do IBAMA no Pará, no uso de suas atribuições legais, pelo presente EDITAL 001/2018 notifica os interessados abaixo relacionados do LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-TCFA, cujo fato gerador é o regular exercício do poder de polícia conferido ao Ibama, para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais (art. 17-B da Lei nº 6.938/81 alterada pela Lei nº 10.165/2000), ficando os mesmos intimados a efetuarem os pagamentos dos débitos no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente edital, sob pena de inclusão no Cadastro informativo dos créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN e inscrição do débito em Dívida Ativa, com posterior ajuizamento de Execução Judicial, conforme dispõe a legislação pertinente. Os interessados dispõem de prazo para impugnação de até 30 dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 15 do Decreto 70.235/72.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966) e Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigos 17-B a 17-G.

FUNDAMENTOS LEGAIS DOS ACRÉSCIMOS: Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, artigo 17-H (até dezembro de 2008) e Lei 10.522, artigo 37-A, redação dada pela Lei 11.941, de 27 de maio de 2009, combinada com a Lei 9.430, artigo 61, de 27 de dezembro de 1996 (após dezembro de 2008).